



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

DECRETO N.º 028/2026

EMENTA: *Dispõe sobre medidas emergenciais relativas à torre de telefonia móvel da empresa OI S.A., localizada em área urbana do Município de Divino de São Lourenço/ES, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **LUCIANO FARIA QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o laudo da Defesa Civil municipal que atesta o risco iminente de desabamento da torre de telefonia móvel instalada pela empresa Oi S.A., conforme processo administrativo de nº 000624/2026;

Considerando a ausência de manutenção da estrutura pela empresa responsável, bem como o inadimplemento das obrigações contratuais comprovados através da ação judicial de nº 5000504-51.2026.8.08.0020;

Considerando o perigo concreto à vida, à integridade física e ao patrimônio dos moradores da região, agravado pelas fortes chuvas e pela instabilidade do solo;

Considerando o dever do Município de zelar pela segurança pública e pelo interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a imediata interdição da área onde se encontra instalada a torre de telefonia móvel da empresa Oi S.A., localizada em Divino de São Lourenço/ES, até que sejam adotadas medidas de segurança adequadas.

Art. 2º. Fica a empresa Oi S.A. notificada para proceder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à retirada ou estabilização da torre, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

Art. 3º. Caso a empresa não cumpra a determinação no prazo estabelecido, o Município, por meio da Defesa Civil e de empresa especializada, procederá à retirada da torre, custeando inicialmente os serviços e promovendo, posteriormente, a cobrança judicial dos valores despendidos.

Art. 4º. A Defesa Civil municipal fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança da população, inclusive o isolamento da área e a comunicação imediata aos órgãos competentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 25 de março de 2026.

LUCIANO FARIA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal nos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Municipal